

CÓDIGO DE CONDUTA

Rua Arquiteto Jaime Fonseca Rodrigues, n, 873 - 2º Andar
CEP 05446-000 - Alto de Pinheiros/SP
E-mail: rh@tecdataeng.com.br



CONTEÚDO

1. APRESENTAÇÃO	02
2. PRINCÍPIOS GERAIS	02
3. RELAÇÕES COM OS PÚBLICOS DE INTERESSE	03
3.1. RELAÇÕES COM CLIENTES E FORNECEDORES	03
3.2. RELAÇÕES COM COMUNIDADES, GOVERNO E PARTIDOS POLÍTICOS/CANDIDATOS	04
3.3. RELAÇÕES COM MEIOS DE COMUNICAÇÃO	05
3.4. RELAÇÕES COM SINDICATOS	05
3.5. RELAÇÕES COM EMPREGADOS	06
a. Não Discriminação de Qualquer Natureza	
b. Cumprimento de Lei, Acordos e Direito de Associação	
c. Decisões de Trabalho, Recrutamento, Seleção e Promoção	
d. Desempenho, Educação e Treinamento	
e. Relacionamentos	
f. Assédios e abuso de poder	
g. Prostituição e Exploração Sexual	
h. Conflito de interesses	
i. Favorecimentos	
j. Lançamentos de Documentos	
k. Fraude / Obtenção de Vantagens	
l. Drogas, Armas e Álcool	
m. Aparência Pessoal	
n. Informações Pessoais	
o. Uso e Proteção de Bens e Equipamentos	
4. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	09
a. Proteção de Informação	
b. Utilização	
5. QUALIDADE, SEGURANÇA, HIGIENE, SAÚDE, MEIO AMBIENTE E RESPONSABILIDADE SOCIAL	10
a. Segurança Prioritária	
b. Respeito ao Meio Ambiente	
c. Origem de Matérias Primas, Insumos e Produtos	
d. Responsabilidade Social	
6. DIRETRIZES GERAIS	12
a. Mão de Obra Infantil e Trabalho Escravo	
b. Inclusão de Necessidades Especiais	
c. Informações Exatas	
d. OCDE	
e. Pagamentos Irregulares	
f. Brindes, Presentes e Convites (Entretenimento e/ou Cursos e/ou Congressos)	
7. ESCLARECIMENTOS E DENÚNCIAS	14
a. Comitê de Ética:	
b. Medidas Disciplinares:	
c. Gestão do Código de Conduta	
8. FINAL	16
a. Melhoria Contínua do Código de Conduta	
b. Canal de Comunicação	

1. APRESENTAÇÃO

A TECDATA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA na busca de melhores e claras condições de trabalho, apresenta o Código de Conduta de seus relacionamentos internos e externos, com o propósito de orientar ações e decisões de seus empregados, parceiros e sociedade.

Para cumprir e fazer cumprir tais compromissos, a Diretoria se compromete a providenciar que este Código de Conduta seja compreendido, implementado e mantido em todos os níveis da TECDATA, e estabelece que todo integrante, quer seja diretamente empregado, contratado ou terceiro que esteja de alguma forma representando a Empresa, tem a obrigação de conhecer, praticar e respeitar os preceitos aqui estabelecidos, mesmo que discorde pessoalmente do conteúdo.

2. PRINCÍPIOS GERAIS

A conduta da TECDATA e de seus empregados orienta-se pelos valores sucedidos de honestidade, equidade, fidelidade, confiança, respeito, integridade, ética, verdade, justiça, colaboração, responsabilidade, eficácia e transparência, buscando estabelecer sempre o equilíbrio entre as partes interessadas e os diversos públicos. O presente documento integra os contratos de trabalho e os contratos de fornecimento de serviços e de materiais e aplicam-se aos administradores, membros de órgãos técnicos, consultivos e de fiscalização, empregados, fornecedores, prestadores de serviços e todo o público com o qual a empresa se relaciona.

A TECDATA é uma empresa socialmente responsável, que se preocupa com a valorização dos seus recursos humanos e sente muito orgulho de todos os seus empregados, que se dedicam a construção diária de uma empresa integrada pela força e competência, cujo principal protagonista é e sempre será o ser humano.

As atividades da empresa estão em conformidade com os princípios das convenções da Organização Internacional do Trabalho, da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, na Declaração Universal dos Direitos Humanos e no cumprimento das leis.

Este Código de Conduta está normatizado no Sistema de Gestão TECDATA e disponível nos veículos internos e externos de comunicação.



3. RELAÇÕES COM OS DIVERSOS PÚBLICOS DE INTERESSE

3.1. RELAÇÕES COM CLIENTES E FORNECEDORES

Os empregados da TECDATA devem conduzir as relações comerciais em observância às leis, às práticas legais de mercado e em especial às normas nacionais e internacionais relativas à ordem econômica e defesa da concorrência.

Os clientes devem ser atendidos com cortesia e eficiência, sendo-lhes oferecidas informações claras, precisas e transparentes. O cliente deve obter respostas, ainda que negativas, às suas solicitações de forma adequada e no prazo esperado.

Os clientes não devem ficar à espera de solução, eles devem sempre ser informados das ações que estão em curso para atendê-los.

As relações com fornecedores, inclusive com aquelas empresas que prestam serviço, chamadas Contratadas ou Subcontratadas, devem pautar-se pelo respeito mútuo e pela honestidade. Atos, operações, negócios ou transações devem subordinar-se aos princípios legítimos da livre concorrência, em consonância com as leis e com os princípios estabelecidos neste Código de Conduta. Todas as decisões de compra devem se basear na obtenção da melhor relação custo/benefício para a TECDATA. A compra de bens ou serviços deve se basear apenas no mérito de fatores como preço, qualidade, desempenho e adequação.

A honestidade e o comportamento não se limitam às nossas ações, esperamos a mesma postura de nossos fornecedores, clientes e de todos os que se relacionem com a TECDATA.

Não devem ser promovidas condutas concertadas com o objetivo de corrupção, abuso de poder econômico ou de práticas comerciais arbitrárias.

É nossa responsabilidade não aceitar nem oferecer, direta ou indiretamente, favores, dinheiro ou presentes de caráter pessoal, que possam afetar decisões, facilitar negócios ou beneficiar indevidamente.



3. RELAÇÕES COM OS DIVERSOS PÚBLICOS DE INTERESSE (continuação)

3.2. RELAÇÕES COM COMUNIDADES, GOVERNO E PARTIDOS POLÍTICOS/CANDIDATOS

O respeito às pessoas e às instituições cidadãs, governamentais e não governamentais, orienta as relações da TECDATA com as comunidades onde está presente. Doações, patrocínios e outras formas de apoio ao desenvolvimento e à melhoria das condições de vida das comunidades, devem ser praticados conforme diretrizes de sustentabilidade, engajamento, voluntariado e política estabelecida.

O investimento em projetos sociais, culturais e ambientais, deve ser orientado pelas reais demandas das comunidades, além de estar alinhado às diretrizes da TECDATA, a fim de atender a projetos efetivamente comprometidos em promover a transformação social.

Quanto a patrocínios às comunidades e contribuições com valores, bens ou serviços, que representem importância acima de R\$ 5.000,00, deverão passar pela deliberação do Comitê de Ética.

Sobre o relacionamento governamental, a TECDATA respeita a legislação e as autoridades de todas as instâncias de Governo.

O fornecimento de informações a todas as esferas de governo, inclusive órgãos públicos municipais, estaduais e federais, será feito sempre por escrito, mediante protocolo e com a devida orientação da Diretoria. Sempre que uma demanda for apresentada por um representante do governo, inclusive processos de fiscalização, o funcionário deverá submetê-la ao superior hierárquico.

A TECDATA proíbe a realização de pagamentos a título de gratificação ou o oferecimento de qualquer vantagem ao funcionalismo, isto para acelerar processos, serviços de rotina ou ações administrativas.

Pertinente a doações a partidos políticos, desde 17 de setembro de 2015, quando o Plenário do Supremo Tribunal Federal entendeu pela inconstitucionalidade da regra que liberava o financiamento eleitoral praticado por pessoas jurídicas, a TECDATA respeita a postura e não realiza doações, outrossim sugere a seus prepostos que também não realizem.

Quanto a patrocínios ao Governo, assim representados por órgãos públicos municipais, estaduais e federais, as contribuições com valores, bens ou serviços, que representem importância acima de R\$ 5.000,00, deverão passar pela deliberação do Comitê de Ética.

3. RELAÇÕES COM OS DIVERSOS PÚBLICOS DE INTERESSE (continuação)

3.3. RELAÇÕES COM MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A comunicação e a publicidade da TECDATA regem-se pela observância da legislação, dos códigos profissionais e dos preceitos éticos.

É proibido que pessoas não autorizadas realizem contato com a imprensa em nome da TECDATA. A veiculação de informações inverídicas, incorretas ou sigilosas sobre assuntos relevantes da TECDATA constitui falta grave.

Para publicar artigos ou utilizar qualquer outra forma de manifestação pública de caráter pessoal, o interesse e a imagem da TECDATA devem ser preservados e, portando, é obrigatória a autorização pela Diretoria.

É proibido disponibilizar, pois constitui falta grave de conduta, as imagens da TECDATA, inclusive imagens das instalações dos clientes da TECDATA, em canal de comunicação (jornais, revistas, internet, etc) sem a prévia autorização da Diretoria.

Empregados da TECDATA, quando convidados a fazer discursos, palestras ou a publicar artigos que contenham tópicos relacionados à TECDATA, obrigatoriamente deverão ter seus textos previamente aprovados pela sua chefia ou pela Diretoria.

3.4. RELAÇÕES COM SINDICATOS

A TECDATA mantém com os Sindicatos uma relação de respeito e não pratica qualquer tipo de discriminação aos empregados sindicalizados. A TECDATA reconhece as entidades sindicais como representantes legais dos empregados e empenha-se em buscar, por meio de negociação respeitosa e responsável, o melhor acordo entre os interesses destes e os da TECDATA.

E em respeito à segurança de seus empregados e de seu patrimônio e devido à disposição da TECDATA para o diálogo, a TECDATA considera a greve o último e extremo recurso, após esgotadas todas as propostas de solução possíveis. Os atos incompatíveis com a liberdade e com os princípios de uma sociedade organizada serão apurados e punidos pela TECDATA.

3. RELAÇÕES COM OS DIVERSOS PÚBLICOS DE INTERESSE (continuação)

3.5. RELAÇÕES COM EMPREGADOS, INCLUSIVE COM FORNECEDORES

- a. Não Discriminação de Qualquer Natureza:** todas as pessoas são fundamentalmente livres e tem direito à individualidade, à privacidade e a tratamento digno e justo, sem discriminação de qualquer natureza.
- b. Cumprimento de Lei, Acordos e Direito de Associação:** o relacionamento com os empregados tem como premissas o cumprimento das leis vigentes no país, os acordos coletivos e o respeito ao direito de associação a igrejas, partidos políticos, ONGs, sindicatos, etc.
- c. Decisões de Trabalho, Recrutamento, Seleção e Promoção:** o relacionamento com os empregados consolida-se nas decisões de trabalho, envolvendo as práticas e as ações de administração e gestão de pessoas tais como recrutamento, seleção, contratação, promoção, gestão de desempenho, educação e treinamento, remuneração, rescisão contratual e qualquer outra inerente à atividade profissional.

Em quaisquer desses processos, o candidato deve ser avaliado quanto aos requisitos exigidos para o cargo, sem discriminação de raça, crença, idade, sexo, nacionalidade, estado civil, orientação sexual ou por ser portador de necessidades especiais.

Parentes de empregados devem concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos, não se admitindo, contudo, a subordinação direta entre cônjuges, avós, pais, filhos, irmãos, sogros, genros, noras e cunhados. No preenchimento de vagas, a TECDATA considera o aproveitamento de pessoal interno uma forma de propiciar oportunidade de crescimento profissional e se compromete a divulgar internamente as vagas existentes, a menos que haja candidato interno já definido.

d. Desempenho, Educação e Treinamento: a TECDATA adota critérios de avaliação orientados por competências, conhecimentos e habilidades. Considera-se o elogio uma forma de orientação do desempenho e de reconhecimento do esforço e da capacidade do funcionário. A repetição de erros resultantes de descuido, negligência ou falta de interesse, deve merecer correção. É uma boa prática elogiar em público e advertir em particular. O funcionário deve conhecer suas responsabilidades, sendo considerada atribuição da empresa e do funcionário a aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao bom desempenho de sua função.

e. Relacionamentos: todos os empregados devem ser éticos em seus relacionamentos, tratando todos de maneira respeitosa, cordial, leal, com dignidade, imparcialidade, respeito mútuo e justiça, procurando aperfeiçoar os processos de comunicação e de relacionamento, respeitando as diferenças individuais, sem preconceitos de etnia, raça, sexo, cor, idade, classe social, formação, religião, aparência física, deficiências ou quaisquer outras formas de discriminação, sem nunca prejudicar a reputação de seus colegas de trabalho por meio de informações não fundamentadas, julgamentos preconceituosos ou falsos.

3. RELAÇÕES COM OS DIVERSOS PÚBLICOS DE INTERESSE (continuação)

3.5. RELAÇÕES COM EMPREGADOS, INCLUSIVE COM FORNECEDORES (continuação)

f. Assédios e abuso de poder: a TECDATA não permite práticas abusivas, como assédio sexual, arrogância, pressões, intimidações, aliciamentos, ameaças, piadas e insultos, independentemente do nível hierárquico, que façam referência a raça, cor, sexo, religião, deficiência, etc. Comportamentos ou insinuações de caráter sexual, pedidos de favores sexuais, atitudes verbais ou físicas de natureza sexual e conduta verbal ou física que perturbe o desempenho de outro funcionário ou que crie medo ou hostilidade no ambiente de trabalho, não são permitidas. Assédio moral (aqui entendido como o ato de desqualificar repetidamente com palavras e gestos a autoestima, a segurança ou a imagem do funcionário) também não é tolerado.

O funcionário que se considerar humilhado ou alvo de preconceito, alvo de práticas abusivas ou situação de desrespeito, deve comunicar o fato ao Comitê de Ética. Em quaisquer casos é de suma importância que o denunciante relate quem é o assediador ou ameaçador, relate outrossim os fatos, com detalhes, para que o Comitê de Ética tenha elementos e proceda a investigação, com possíveis aplicações de medidas disciplinares.

g. Prostituição e Exploração sexual: os empregados da TECDATA não se envolvem com prostituição ou exploração sexual de criança e adolescente, pois sabem que a empresa repudia esta conduta e representa falta grave de conduta.

h. Conflito de interesses: atividades que não concorram com o tempo a ser dedicado à TECDATA e não gerem conflito de interesses, não sofrem objeção por parte da empresa. São proibidos vínculos societários, pessoalmente ou por intermédio de familiares, com parceiros de negócio e concorrentes da TECDATA. Os empregados não deverão prestar consultoria ou ocupar cargo em organizações que realizem negócios com a TECDATA, mesmo fora do horário de trabalho, se o cargo que ocupam na empresa lhes confere poder de influenciar transações ou lhes permite acesso a informações que possam representar conflito de interesses. As atividades de trabalho voluntário são autorizadas e apoiadas pela TECDATA.

i. Favorecimentos: empregados devem exercer suas funções e autoridade com espírito empreendedor e de superar desafios, visando os interesses da empresa, buscando sempre o melhor resultado, com atitudes transparentes, com respeito e colaboração, não utilizando o cargo e a influência para obterem quaisquer tipos de favorecimentos para si ou para outros. Suas atribuições são executadas com efetividade e não criam dificuldades artificiais, com finalidade de supervalorizar sua atuação profissional, provocando atraso na execução dos serviços ao exercício regular do direito dos fornecedores, clientes, prestadores de serviços e outros.

3.5. RELAÇÕES COM EMPREGADOS, INCLUSIVE COM FORNECEDORES (continuação)

j. Lançamentos de Documentos: nenhum funcionário jamais altera o teor de qualquer documento. Nenhum lançamento falso, enganoso ou impreciso é feito. Todas as transações financeiras e comerciais são transparentes, pronta e corretamente transcritas nos livros e nos registros da TECDATA. Todos os pagamentos e os compromissos assumidos são autorizados pelo nível hierárquico competente e de acordo com as diretrizes do Código de Conduta. A propriedade intelectual é respeitada.

Todas as informações divulgadas são verdadeiras, disponibilizando-as de forma igualitária para todos os interessados. Quando não estão autorizados a responder a uma consulta, informam isto ao demandante. Repassam as informações transmitidas por qualquer empresa ou pessoa de forma igualitária a todos os interessados, pautando-se em procedimentos e análises fundamentados. Só repassam documentos ao público externo quando devidamente autorizados pela esfera competente, sempre identificando a autoria e de acordo com as diretrizes do Código de Conduta.

k. Fraude / Obtenção de Vantagens: os empregados devem utilizar os recursos financeiros da TECDATA de forma sensata e informam com exatidão os gastos, pois sabem que a elaboração de relatório de despesas contendo erros que objetivem a fraude é considerada falta grave de conduta. Todas as operações financeiras são registradas contabilmente nos registros oficiais de forma precisa, completa e fidedigna, respeitando-se os princípios previstos na legislação societária e na da própria área. Os empregados guardam sigilo sobre informações financeiras relevantes a que tenham acesso, não as utilizando para obtenção de vantagens para si ou para outrem.

l. Drogas, Armas e Álcool: os empregados da TECDATA não usam drogas e nem arma de fogo em nenhuma das instalações da empresa ou nas instalações dos clientes. O álcool somente é permitido em eventos sociais da empresa, com a prévia autorização da diretoria e no caso das unidades de produção operação nas instalações do cliente, somente com autorização do coordenador do contrato e do cliente.

m. Aparência Pessoal: a TECDATA recomenda que os empregados procurem levar em conta o tipo de atividade que executam, o público com o qual entram em contato para sua aparência pessoal, desde que não haja a obrigatoriedade local da utilização de uniforme.

n. Informações Pessoais: as informações pessoais relativas aos empregados, incluindo dados psicológicos e médicos, são de acesso restrito a quem tem necessidade de conhecê-las profissionalmente, podendo ser repassadas externamente apenas com aprovação do funcionário.

Excetuam-se situações especiais como confirmação de emprego, atendimento a investigações legais e a solicitações judiciais. A TECDATA garante ao seu funcionário acesso a todas suas informações funcionais e de análise de sua carreira, informando sempre que necessário o resultado de análise de desempenho.

o. Uso e Proteção de Bens e Equipamentos: bens, equipamentos e instalações da TECDATA destinam-se ao uso da Empresa, cabendo aos empregados protegê-los de uso não autorizado ou inadequado. A utilização indevida ou não autorizada de bens e equipamentos fora das instalações da Empresa é considerada apropriação indébita, constituindo falta grave de conduta. Compras, vendas, baixas ou alienações devem ser realizadas de acordo com as normas internas. Os empregados não deverão desfazer-se de bens da Empresa sem aprovação prévia.

4. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

a. Proteção de Informação:

Os equipamentos de computação, programas, dados e informações armazenadas nos sistemas informatizados são adequadamente protegidos contra danos, perda, roubo, alteração ou acesso não autorizado. Os empregados protegem as informações de propriedade da TECDATA, enviadas ou armazenadas nos sistemas informatizados e zelam pelo sigilo sobre informações relevantes a que tenham acesso, não as utilizando para a obtenção de vantagens para si ou para outrem.

A TECDATA se reserva o direito de monitorar a utilização de sistemas de informática e de acessar mensagens e arquivos eletrônicos dos empregados mediante aprovação prévia da Diretoria da Área a que pertence o funcionário. É falta grave permitir o acesso não autorizado de terceiros aos sistemas informatizados da TECDATA, por meio da informação de suas senhas pessoais de acesso.

b. Utilização:

A TECDATA tolera a utilização moderada dos meios de comunicação (telefone, fax, e-mail, internet) para fins pessoais, desde que esse uso não contrarie normas e orientações internas ou prejudique o trabalho. Os empregados na TECDATA utilizam o correio eletrônico somente para assuntos pertinentes ao seu trabalho, cuidando sempre da segurança da informação e não disseminam mensagens que possuem conteúdos ilegais, pornográficos, racistas e de cunho religioso ou político, pois sabem que este tipo de veiculação constitui falta grave.

A TECDATA se reserva o direito de monitorar a utilização de sistemas de informática e de acessar mensagens e arquivos eletrônicos dos empregados, mediante aprovação prévia do gerente da área a que pertence o funcionário. Também não utilizam recursos da TECDATA (informações, micros, impressoras, horário de trabalho, etc.) para atender trabalhos ou interesses particulares.

5. QUALIDADE, SEGURANÇA, HIGIENE, SAÚDE, MEIO AMBIENTE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

a. Segurança Prioritária:

A TECDATA promove a melhoria contínua das condições de trabalho, assim a segurança é prioritária em relação aos interesses econômicos. Em decorrência de sua responsabilidade em garantir um ambiente de trabalho seguro e sadio, a TECDATA estabelece ações sistemáticas de controle, de monitoramento e de prevenção dos impactos ambientais e dos riscos para a saúde e para a segurança dos seus empregados. Em vista disso, a TECDATA exige a observância e o cumprimento de normas e cuidados que previnam acidentes e propiciem um ambiente de trabalho sadio, incluindo o uso dos equipamentos de proteção definidos como obrigatórios.

Limpeza e organização no local de trabalho, incluindo uniforme limpo e bem cuidado (compatível com o tipo de trabalho executado), contribuem para a segurança e a boa imagem da empresa. Todos os empregados da TECDATA e de contratadas devem conhecer os aspectos e impactos ambientais e os riscos para a saúde e para a segurança relativos às suas atividades. A TECDATA desenvolve ações que promovem a melhoria da qualidade de vida de seus empregados, familiares e contratadas.

b. Respeito ao Meio Ambiente:

A TECDATA busca conciliar suas atividades e sua atuação empresarial com qualidade, com desenvolvimento sustentável e preservação do meio ambiente e todos os empregados devem zelar pelo cumprimento dos seguintes princípios: respeitar o meio ambiente e cuidar de sua preservação, dentro e fora da empresa, empenhar-se em melhorar a qualidade da vida humana, valorizar a biodiversidade, envidar esforços que evitem o esgotamento de recursos não renováveis e contribuir para o desenvolvimento da consciência ambiental.

c. Origem de Matérias Primas, Insumos e Produtos:

A empresa conhece em profundidade a origem das matérias-primas, insumos e produtos utilizados em sua produção ou nas operações diárias e tem a garantia de que nessas origens os direitos humanos e o meio ambiente são respeitados e adota critérios de compra que considerem a garantia de origem para evitar aquisição de produtos "piratas", falsificados ou frutos de roubo.

5. QUALIDADE, SEGURANÇA, HIGIENE, SAÚDE, MEIO AMBIENTE E RESPONSABILIDADE SOCIAL (continuação)

d. Responsabilidade Social:

A atuação da TECDATA busca atingir níveis crescentes de competitividade e rentabilidade, com responsabilidade social, contemplando todos os relacionamentos com a comunidade onde atua. A "função social" da TECDATA inclui a criação de riquezas e de oportunidades de emprego, qualificação e diversidade da força de trabalho, e melhoria da qualidade de vida por meio de ações educativas, culturais, assistenciais e de defesa do meio ambiente. Inclui-se neste princípio a contratação preferencial de recursos (trabalho e insumos) oferecidos pela própria comunidade.

A TECDATA procura apoiar as ações voltadas para o exercício da cidadania e para o desenvolvimento local, regional e nacional, em especial aquelas direcionadas para a melhoria das condições de vida das unidades onde tem atividades. A TECDATA divulga internamente os projetos sociais que apoia e desenvolve, oferecendo oportunidades de trabalho voluntário e estimula a participação dos seus empregados.



6. DIRETRIZES GERAIS

a. Mão de Obra Infantil e Trabalho Escravo:

A TECDATA assume publicamente sua postura de repúdio à mão de obra infantil e ao trabalho escravo, sendo inclusive signatária de Pactos Nacionais.

b. Inclusão de Necessidades Especiais:

O cumprimento da legislação e o respeito aos direitos humanos são compromissos fundamentais na TECDATA, oferecer igualdade de oportunidade de emprego e incluir, sempre que possíveis portadores de necessidades especiais na composição da força de trabalho, incluindo a adequação de instalações (acessibilidade) são práticas, disseminadas e respeitadas entre todos os empregados.

c. Informações Exatas:

A TECDATA respeita a autoridade do governo e seus órgãos mantendo relacionamento franco e construtivo. As informações para órgãos governamentais são exatas e em consonância com o cumprimento das leis e das normas vigentes.

d. OCDE:

A TECDATA garante que suas operações estão em concordância com as diretrizes da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), incluindo, mas não se limitando, a prática de concorrência leal (não utiliza as eventuais deficiências de seus concorrentes para se promover e não pratica concorrência desleal desobedecendo qualquer item da legislação em vigor) e não concordância com a Pirataria, sonegação fiscal e contrabando.

6. DIRETRIZES GERAIS (continuação)

e. Pagamentos Irregulares:

É expressamente vedado a todos os integrantes da TECDATA efetuar pagamentos irregulares com a finalidade de realizar negócios, influenciar decisões em benefício da TECDATA ou induzir pessoas a conceder permissões indevidas em qualquer relação e em todos os níveis, inclusive autoridades, agentes e fiscais do poder público. A prática de subornos, corrupção ativa ou passiva, extorsão, propinas, concussões, comissões não lícitas e pagamentos similares, improbidade administrativa, pagamentos ou recebimentos questionáveis são terminantemente proibidas, pois a TECDATA acredita que estes comportamentos, além de ferir a ética, sujeitam a TECDATA e seus empregados envolvidos a processos criminais e a penalidades legais. Essa proibição se aplica, também, a representantes e a terceiros contratados pela TECDATA para representar seus interesses, os quais, no ato da sua contratação, devem ser claramente informados sobre este Código de Conduta e aceitá-lo sem restrições.

A TECDATA reconhece e respeita as particularidades legais, sociais e culturais das diversas regiões onde executa seus serviços e adota sempre o cumprimento da Lei.

f. Brindes, Presentes e Convites (Entretenimento e/ou Cursos e/ou Congressos):

Brindes, presentes, convites e entretenimentos institucionais, são práticas de gentileza e cordialidade aceitas em uma relação profissional. Logo em atuações institucionais e desde que não caracterizem a obtenção de benefícios em quaisquer negociações, podem ser realizados (recebidos ou entregues).

Brindes, nos termos emprestados da RESOLUÇÃO Nº 3/2000, que trata das regras aplicáveis às autoridades públicas abrangidas pelo Código de Conduta da Alta Administração Federal, poderão ser aceitos ou entregues desde que não ultrapassem parâmetro de R\$ 100,00 (cem reais).

Assim, é permitido a entrega de brindes, presentes e o convite a agentes públicos, cujo valor não ultrapasse aquele admitido pela legislação ou os limites estabelecidos pelo Comitê de Ética ou, ainda, que façam parte de distribuição generalizada realizada pela TECDATA, a título de cortesia, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

Regra estabelecida pelo Comitê de Ética: limite de R\$ 100,00 incondicionalmente para interações públicas Federais; limite de R\$ 500,00 para interações públicas Estaduais e Distrital; limite de R\$ 500,00 para interações públicas Municipais. Limite de R\$ 500,00 para interações privadas.

Quando recebidos brindes, presentes ou vantagens que não estejam de acordo com as diretrizes da TECDATA, o funcionário que recebeu deve devolver o item em questão à empresa remetente e comunicar a liderança imediata para as devidas providências.

Todos devem estar atentos ao contexto de oferecimento ou recebimento de brindes, presentes ou convites, principalmente à regra de valor, mas não apenas. Em caso de dúvidas, em caso de chance de tráfico de influência, devem consultar ao Comitê de Ética.

É vedado o oferecimento ou o recebimento de ofertas em dinheiro, por qualquer motivo!

7. ESCLARECIMENTOS E DENÚNCIAS

Dúvidas de interpretação, caso não previstas as explicações neste Código, e denúncias de descumprimento deste Código, deverão ser apresentadas via Canal próprio.

Qualquer relato, sempre que possível, deverá ser acompanhado de fatos e dados concretos (provas).

Toda denúncia recebida pela TECDATA será tratada com isenção, confidencialidade, responsabilidade e discrição.

Nenhuma retaliação ao funcionário será aceita por se reportar em boa-fé.



a. Comitê de Ética:

Cabe ao Comitê de Ética analisar as questões referentes ao Código de Conduta com isenção, confidencialidade, responsabilidade e discrição, buscando soluções para as situações que lhe forem apresentadas e dando retorno aos reclamantes, quando identificados.

O Comitê de Ética deve garantir a transparência e a uniformidade dos critérios usados na resolução de casos similares, verificar a validade das questões levantadas, tomar providências quando cabíveis e responder ao solicitante/reclamante, quando identificado.

O Comitê de Ética ainda é responsável pelo estabelecimento de critérios para casos não previstos no Código e pelo bom funcionamento do sistema de Comunicação e interfaces da Empresa, criando um banco de dados das decisões para toda a Empresa e, assim, ampliando os critérios e os parâmetros para decisões futuras.

7. ESCLARECIMENTOS E DENÚNCIAS (continuação)

b. Medidas Disciplinares:

São medidas cabíveis, respeitando a seguinte ordem de aplicação:

- Advertência verbal
- Advertência por escrito
- Suspensão
- Demissão por justa causa

A aplicação da penalidade deve ser feita, sempre que possível, em tempo razoável após a apuração da falta cometida.

Admite-se um período maior de tempo para a aplicação da sanção quando a falta requerer a apuração detalhada de fatos e das devidas responsabilidades.

As sanções devem ser justas, razoáveis e proporcionais à falta cometida. Faltas semelhantes devem receber sanções semelhantes.

c. Gestão do Código de Conduta:

A aprovação deste Código e suas atualizações são de responsabilidade do Comitê de Ética e da Presidência da TECDATA.

Cabe aos líderes, em todos os níveis, garantir que seus subordinados e contratados conheçam e apliquem os preceitos deste Código, que deve ser um exemplo de ética e conduta a serem seguidos.

8. FINAL

a. Melhoria Contínua do Código de Conduta:

Todos os empregados da TECDATA estão permanentemente convidados a apresentar, por intermédio de sua chefia imediata, ideias e sugestões que visem à melhoria contínua deste Código de Conduta e ao aprimoramento da prática da ética empresarial, contribuindo, dessa forma, para a excelência da Empresa. Caberá a Diretoria e ao Jurídico propor as atualizações necessárias.

Caberá ao Recursos Humanos em entregar cópia e dar ciência deste Código de Conduta a todos os empregados e prestadores de serviços quando da admissão/contratação na empresa. Os chefes, em todos os níveis, devem tomar as medidas necessárias para que os consultores, fornecedores, clientes conheçam este Código de Conduta.

b. Canal de Comunicação:

Para conhecer, analisar e resolver qualquer questão referente ao Código de Conduta, a TECDATA mantém um canal de comunicação interna e externa.

@ O Canal próprio é imparcial, transparente e garante a não retaliação. O objetivo é promover um ambiente melhor para todos. Poderá ser acessado via e-mail no endereço etica@tecdtaeng.com.br

É seu papel também contribuir para garantir a ética e transparência na TECDATA.



É seu papel também contribuir para garantir a ética e transparência na TECDATA.

Canal de Comunicação:
etica@tecdtaeng.com.br

